

LEI Nº 2.734, de 07 de maio de 1993

Autoriza o Prefeito a conceder ajuda financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no montante de Cr\$ 86.715.756,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para reconstrução de barracão de propriedade do Sr. João Olímpio Filho, situado à Rua Maria Lima Coutinho, 34, Bairro das Graças, nesta cidade.

Art. 2º Para execução das despesas referidas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial, no mesmo montante, podendo ser utilizados os seguintes recursos, em conjunto ou separadamente:

I – Anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, na parte corrente ou de capital;

II – Superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício anterior;

III – Reserva de contingência constante do artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal 2.712, de 29/12/92.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 07 de maio de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal